

PROJETO DE LEI Nº 026, de 06 de julho de 2015

Protocolo: 0895/LEG
Data: 06.07.2015
Hora: 12h 31min.

Reconhece a música gospel como manifestação cultural e os eventos a ela relacionados, no município de Uruguaiana

Art. 1º - Ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, no município de Uruguaiana exceto aqueles promovidos por Igrejas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 06 de julho de 2015.

Ver. Josefina Soares Bruggemann
Bancada do PP

JUSTIFICATIVA

Reconhecida com manifestação cultural no Brasil pela Lei nº 12.590, de 09 de janeiro de 2012, que alterou a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei Rouanet.

Fez-se justiça pois a música gospel contempla um segmento que mais cresce no país. Em Uruguaiana a primeira Marcha para Jesus, mobilizou mais de cinco mil pessoas demonstrando a importância desse segmento na sociedade.

No Rio Grande do Sul, a Lei nº 14.153 de 20 de dezembro de 2012, altera a Lei nº 13.490 de 21 de julho de 2010, que institui o Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA, para reconhecer a música “gospel” e os eventos a ele relacionados, bem como outros gêneros musicais, como manifestação cultural, também contempla o segmento.

Portanto, Uruguaiana que tem a cultura bem desenvolvida, fará justiça ao reconhecer a Música Gospel como manifestação cultural em nosso município.

Uruguaiana, 06 de julho de 2015.

Ver. Josefina Soares Bruggemann
Bancada do PP